



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 779

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 779

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.619 de 30 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.16, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 45 da lei municipal 2.169/10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 - Fixa-se a data base para revisão salarial anual dos funcionários públicos municipais o mês de março de cada ano, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos doze meses anteriores a data base.

1§” (NR)

Art. 2º - Revoga-se o § 1º e §2º do artigo 45 da lei municipal 2.169/10.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Getulina /SP, em 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Lei nº 2.622, de 06 de abril de 2020.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O BERÇÁRIO CRECHE CEL. JOAQUIM BARBOSA DE MORAES, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2020 a destinar recursos de auxílios e subvenções a seguinte entidade privadas abaixo relacionada que presta serviço na área de Assistência de Educação, referente ao 1º aditamento ao Termo de Repasse 005/20, termos do disposto no inciso IV do art. 3º, e inciso I do art. 46 da Lei Federal 13.019/14, até os limites relacionados:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$) ATÉ
Berçário Creche “Cel. Joaquim Barbosa de Moraes”	Atendimento integral à criança de 4 meses a 4 anos de idade.	R\$ 14.632,87
TOTAL		R\$ 14.632,87

BERÇÁRIO CRECHE “CEL JOAQUIM BARBOSA DE MORAES”				
Departamento Vinculado	Dotação	Categoria Econômica	Valor	Fonte de Recurso
Educação	12.365.0008.2008	3.35.039.00	R\$ 14.632,87	01 Tesouro
Total			R\$ 14.632,87	

Artigo 2º. Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP)

Artigo 3º - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 779

Página 3 de 5

desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalhos

Artigo 4º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente da anulação parcial/total das dotações abaixo, conforme inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal 43620/64:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.03.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0009.2017-MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00- OUTROS SERV.- PESSOA JURÍDICA	01 Municipal	220.000	R\$ 14.632,87
TOTAL				R\$ 14.632,87

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01/03/2020, revogando-se as disposições em contrário

Getulina, 06 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

LEI nº 2.623 de 06 de abril de 2020.

“Acréscima Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, e em seus anexos, o crédito especial de que trata o artigo 3º desta

Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.594, de 17 de junho de 2019, abrangendo o exercício de 2020, e em seus anexos, o crédito especial de que trata o artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.608, de 02 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.03.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.51.00 -12.365.0008.2008 - Obras e Instalações	Construção da Creche Escola – Residencial Monte Libano	01- Municipal	212.000	160.000,00
4.4.90.52.00 – 12.365.0008.2008 - Equipamento e Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	01 – Municipal	212.000	15.000,00
TOTAL				175.000,00

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.594 de 17 de junho de 2019 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 06 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 779

Página 4 de 5

Decretos

DECRETO Nº 2.889, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.608 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 68.220,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais) às seguintes dotações:

LOCAL: 02.07.00 – SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
432	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00 ESTADUAL	40.932,00
433	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.02.00 ESTADUAL	4.548,00
434	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.05.00 FEDERAL	20.466,00
435	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.05.00 FEDERAL	2.274,00
TOTAL				68.220,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente do excesso de arrecadação, conforme prevê os incisos II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA Extrato de Aditamento de Contrato Contrato nº 007/2019

Contratante: prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: Graboski Advogados e Associados EPP

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria no âmbito do direito administrativo educacional

Fica aditada a vigência do presente Contrato em mais doze meses nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$-54.000,00

CAE: 3.3.90.39.05

Assinatura: 08/04/2020

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 476

EDNALDO APARECIDO VIEIRA PAIXÃO, Presidente da Câmara Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE declarar facultativo o ponto na Câmara Municipal de Getulina, no dia 09 de abril de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 08 de abril de 2020.

EDNALDO APARECIDO VIEIRA PAIXÃO

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 14 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 779

Página 5 de 5

Municipal de Getulina, em 08 de abril de 2020.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria